



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONSOLIDADA

A CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ, ESTADO DE SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 80.624.711-0001-76, COM SEDE NA RUA RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 400, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS A REDE DE INFORMÁTICA DA CÂMARA DE VEREADORES, COM CONCOMITANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INTEGRAL DA REDE.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/09/2020

HORÁRIO ENTREGA ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 10:00 Horas.

HORÁRIO INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 11:00 Horas.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal n. 036/2007, de 16 de Fevereiro de 2007, que aderiu ao sistema e regulamento da modalidade de Pregão, do Poder Público Municipal.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 8:30 às 11:30 horas na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores, ou solicitar via e-mail (secretariacv@frosinet.com.br), ou fazer o download do mesmo através do site www.camaraabelardoluz.sc.gov.br.

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Fone/Fax: (0xx) 49-3445-4198 / 3445 4836



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXOS:

I - Modelo de Carta de Credenciamento

II - Modelo de Declaração de Idoneidade

III - Modelo de Declaração - Cumprimento de Habilitação

IV - Descritivo Materiais, serviços e limite de preços.

V - Descritivo/orçamento edificação e limite de preços

VI - Modelo de Proposta Comercial

VII - MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de todos os materiais e peças necessários a organização da rede de computadores da Câmara de Vereadores (Secretaria administrativa e plenário), com concomitante instalação completa e configuração de todos os pontos de acesso, conforme especificado:

| Quantidade | Unidade medida | Descrição Objeto |
|------------|----------------|---|
| 25 | Pcs | Instalação de ponto de rede padrão sobreposta, ABNT NBR 15465 |
| 11 | Pcs | Instalação de ponto de energia elétrica (bancada vereadores) |
| 3 | Pcs | Smitch 24 portas SF 2400 |
| 1 | Pcs | Roteador Access point AP 310 |
| 300 | Mts | Cabo de comunicação de dados LAN CAT 5E |
| 1 | Pcs | Rack de parede 12U 19" com 2 bandejas e guia organizador de cabos |
| 1 | MO | Serviços de mão de obra na instalação e configuração dos equipamentos de informática do Poder Legislativo |

Nota: Para todos os efeitos legais, eventual relacionamento à marca de produtos ou materiais ora licitados podem ser substituídos com outros de qualidade igual ou superior, sem prejuízos ao licitante (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário - Súmula/TCU nº 270).

Limitada a cotação global em R\$ 9.544,00

Nota: Os quantitativos de metragens são estimativos e poderão sofrer alterações para mais ou menos, nos limites legais (25%).

2. DA PARTICIPAÇÃO

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Fone/Fax: (0xx) 49-3445-4198 / 3445 4836



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(modelo sugerido no Anexo I)**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(modelo sugerido no Anexo III)**.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) Que não se enquadrem como microempreendedor individual - mei, microempresas - me e empresas de pequeno porte - epp, enquadradas pela lei complementar nº 123/2006, consolidada;

b) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou

c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Empresa Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração, (com firma reconhecida, se for por instrumento particular, podendo ser utilizado o Anexo I do presente Edital como modelo), incluindo o Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem substabeleceu os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador.

3.1.1. Caso o representante da Licitante seja alguém a quem o contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contra-



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

to ou Estatuto Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

3.2. O(s) documento(s) constante do item "2.1" (contrato social e procuração, se for o caso, além da respectiva declaração), bem como o documento de identificação do representante da empresa (RG ou documento equivalente), deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública.

3.3. Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam formular propostas e praticar todos os atos necessários para a participação e contribuir para o bom andamento do procedimento licitatório, inclusive desistir do direito de recurso, bem como substabelecer, se for o caso.

3.4. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.5. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, cujas declarações obrigarão a Licitante, administrativa e civilmente.

3.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- ENVELOPE "A": *Proposta de Preços*
- ENVELOPE "B": *Documentos de Habilitação*

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

PREGÃO N° 0002/2020
ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREGÃO N° 0002/2020
ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.2. Quanto ao Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1. As Proponentes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da proponente.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário individualizado por item e TOTAL/GLOBAL do objeto licitado, em moeda corrente nacional, conforme modelo de quantitativo transcrito no termo de Referência em anexo, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
- b) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- c) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

e) quaisquer outras informações que a Proponente julgar necessárias, desde que não altere as condições exigidas no Edital (art. 41 da Lei 8.666/93).

4.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Quanto ao Envelope "**B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**":

4.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "**ENVELOPE B**" contendo o Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Poder Executivo Federal, com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação (Lei Federal n. 13.726/2018, de 08 de outubro de 2018).

4.3.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

4.3.4. **Qualificação Econômico-financeira e Técnica:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Licitante;

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima - Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada; e



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

c) 01 (um) Atestado que comprove aptidão compatível com objeto da licitação, podendo ser firmado por órgão público ou empresa privada.

4.3.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida, durante o procedimento e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no dia, hora e local já determinados.

5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3, deste Edital, e legislação correlata.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido **no Anexo III**.

5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 6.9. deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item “4.1.1” do presente Edital – na data e hora especificados, imediatamente após a identificação e credenciamento das empresas presentes. Na seqüência, o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope “A”).

6.2. Após abertos os envelopes contendo as propostas de preços das empresas, será realizada a ordenação das propostas de preço, na ordem do menor preço GLOBAL. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas empresas.

6.3. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item “6.3”, poderão os autores das três melhores propostas classificadas oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

6.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em variação mínima estipulada pelo Pregoeiro, para fins de celeridade processual.

6.6. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

6.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos documentos exigidos para o presente pregão.

6.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido preço melhor/menor.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

6.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 12 do Dec. 3.555/2000).

7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art. 12 do Dec. 3.555/2000, § 1º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 12 do Dec. 3.555/2000, § 2º).

Nota: Os documentos de instrução processual ficarão disponíveis para consulta pessoal na sede da Câmara de Vereadores, caso necessário.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

9.2. O procedimento de julgamento será do Pregoeiro, se não houver recurso e, a adjudicação da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame, após o crivo jurídico (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93)

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato entre as partes, constando exatamente o objeto cotado pelo licitante vencedor, não podendo alterar marca nem quantitativos, exceto mediante justificativa prévia e aceite pela presidência do Poder Legislativo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Pagamento ao contratado será efetuado somente após a execução integral do objeto, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e devida liquidação formalizada pelo fiscal do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na legislação vigente e aplicável ao caso, inclusive as regras do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

1001.1.31.101.2.1.1 – Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e su-



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

ficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

14.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da aquisição.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do FAX (49) 3445 4198, e-mail: secretariacv@frosinet.com.br ou pelo fone (49) 3445 4198.

14.10. Para as demais condições observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.11. Este Edital subordina-se à Lei Federal 10.520/2002, Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001 e Decreto Municipal n. 036/2007, sendo os casos omissos

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Fone/Fax: (0xx) 49-3445-4198 / 3445 4836



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela lei 8.666/93 de 21 de junho/1993 e alterações posteriores.

14.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito líquido e certo à execução pela licitante vencedora. O compromisso de fornecimento dos materiais e prestação dos serviços só estará caracterizado mediante a assinatura do contrato e autorização ou ordem de serviços emitida pela licitante.

14.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pela Câmara de Vereadores de até 25% (vinte cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Abelardo Luz (SC), em 09 de setembro de 2020.

QUEILA CRISTINA BARETTA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO N° 0002/2020

A
Câmara de Vereadores de Abelardo Luz

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cédula de Identidade: RG n° _____ Órgão Emissor _____

CPF

Residência/Domicílio:

Função/cargo na Empresa:

Atenciosamente,

Empresa licitante - CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

**OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;
ANEXAR - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Fone/Fax: (0xx) 49-3445-4198 / 3445 4836



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 0002/2020

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação, inclusive na legislação local e Lei Orgânica Municipal;
- 2- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, nem está impedida de participar de licitações junto ao Poder Público Municipal de Abelardo Luz;
- 3- Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4- Que observa e cumpre rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 0002/2020**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXO IV - QUANTITATIVOS

| Quantidade | Unidade medida | Descrição Objeto |
|-------------------|-----------------------|---|
| 25 | Pcs | Instalação de ponto de rede padrão sobreposta, ABNT NBR 15465 |
| 11 | Pcs | Instalação de ponto de energia elétrica (bancada vereadores) |
| 3 | Pcs | Smitch 24 portas SF 2400 |
| 1 | Pcs | Roteador Access point AP 310 |
| 300 | Mts | Cabo de comunicação de dados LAN CAT 5E |
| 1 | Pcs | Rack de parede 12U 19" com 2 bandejas e guia organizador de cabos |
| 1 | MO | Serviços de mão de obra na instalação e configuração dos equipamentos de informática do Poder Legislativo |

Nota: Para todos os efeitos legais, eventual relacionamento à marca de produtos ou materiais ora licitados podem ser substituídos com outros de qualidade igual ou superior, sem prejuízos ao licitante (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário - Súmula/TCU nº 270).

LIMITE DE COTAÇÃO GLOBAL.....R\$ 9.544,00

Dia base preços 24/08/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa proponente: _____ -

CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

| Quantidade | Unidade medida | Descrição Objeto | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------------------------------|-----------------------|---|-----------------------|--------------------|
| 25 | Pcs | Instalação de ponto de rede padrão sobreposta, ABNT NBR 15465 | | |
| 11 | Pcs | Instalação de ponto de energia elétrica (bancada vereadores) | | |
| 3 | Pcs | Smitch 24 portas SF 2400 | | |
| 1 | Pcs | Roteador Access point AP 310 | | |
| 300 | Mts | Cabo de comunicação de dados LAN CAT 5E | | |
| 1 | Pcs | Rack de parede 12U 19" com 2 bandejas e guia organizador de cabos | | |
| 1 | MO | Serviços de mão de obra na instalação e configuração dos equipamentos de informática do Poder Legislativo | | |
| VALOR TOTAL COTADO.....R\$ | | | | |

VALIDADE DE PROPOSTA:..... (prazo por extenso - mínimo 60 dias) dias, contados da data de sua apresentação.

A proponente, por seu representante legal DECLARA ter total ciência dos termos do Edital, bem como que, eventuais problemas técnicos relacionados à garantia dos materiais e serviços serão solucionados na sede da Câmara de Vereadores, sob pena de todos os consectários legais, nos termos e prazos do CDC.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão nº 0002/2020 e seus anexos.

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Fone/Fax: (0xx) 49-3445-4198 / 3445 4836



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2020

PARTES CONTRATANTES:

De um lado a **Câmara de Vereadores de Abelardo Luz - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 400, na cidade de Abelardo Luz-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.624.711/0001-76, representada pela Presidente Sra. Queila Cristina Baretta, residente e domiciliada nesta Cidade de Abelardo Luz-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, Inscrição Estadual n. _____, Inscrição Municipal n. _____, com endereço na Rua _____, n. _____, no município de _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**; ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam, na forma estabelecida, tudo de acordo com o a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada (Pregão Presencial n. 0002/2020), o que fazem com base nas disposições constantes das cláusulas seguinte:

1 - Obrigações da Contratada (Objeto)

1.1.1. Fornecimento de todos os materiais e peças necessários a organização da rede de computadores da Câmara de Vereadores (Secretaria administrativa e plenário), com concomitante instalação completa e configuração de todos os pontos de acesso, conforme especificado:

| Quantidade | Unidade medida | Descrição Objeto | Preço Unitário | Preço Total |
|------------|----------------|---|----------------|-------------|
| 25 | Pcs | Instalação de ponto de rede padrão sobreposta, ABNT NBR 15465 | | |
| 11 | Pcs | Instalação de ponto de energia elétrica (bancada vereadores) | | |
| 3 | Pcs | Smitch 24 portas SF 2400 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

| | | | | |
|--------------------------------|-----|---|--|--|
| 1 | Pcs | Roteador Access point AP 310 | | |
| 300 | Mts | Cabo de comunicação de dados LAN CAT 5E | | |
| 1 | Pcs | Rack de parede 12U 19" com 2 bandejas e guia organizador de cabos | | |
| 1 | MO | Serviços de mão de obra na instalação e configuração dos equipamentos de informática do Poder Legislativo | | |
| VALOR TOTAL CONTRATADO.....R\$ | | | | |

3 - Obrigações do Contratante

3.1 - Efetuar o pagamento até o 3 (terceiro) dia após a comprovação da liquidação da despesa, mediante expedição de documento fiscal.

3.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir acesso, caso necessário, à parte interna da Câmara, mediante acompanhamento por servidor do legislativo.

3.3 - Providenciar a disponibilização dos equipamentos de informática para configurações na rede.

4 - Prazo:

4.1 - O presente contrato terá a vigência até 31/12/2020, a contar da sua assinatura.

5 - Rescisão:

5.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito caso não forem cumpridas as cláusulas aqui estipuladas, sujeitando-se o infrator ao pagamento de multa da ordem de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

5.2 - Mediante aviso por escrito com antecedência de 5 (cinco) dias, em qualquer hipótese.

5.3 - A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data, bem como eventual penalidade de multa.

6 - Responsabilidade Civil:

6.1 - Fica expressamente estipulado que não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATANTE por acidentes ou danos causados pelo mau uso de equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 80.624.711/0001-76

diversos, inclusive de segurança, exceto os que possam ser comprovadamente atribuídos direta e exclusivamente aos atos ou omissões da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso fortuito ou força maior, ou fora de seu controle razoável.

6.3 - A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, será responsável pelos danos indiretos ou lucros cessantes.

6.4 - Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto, neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

6.5 - As obrigações ora convencionadas serão efetivadas independentemente de aviso, notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

7 - Dos Tributos:

7.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento dos tributos atualmente incidentes sobre a prestação de serviço ora contratados, bem como sobre os materiais de edificação.

8 - Foro:

8.1 - As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimirem as dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo assinam o presente instrumento impresso em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Abelardo Luz (SC), ___ de _____ de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
Queila Cristina Baretta - Presidente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

NOME: Anderson Andreis
CPF: 040.045.249-97

NOME: Edson Antonio Valgoi
CPF: 579.791.039-04

Rua Marechal Cândido Rondon, 400 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC
Fone/Fax: (0xx) 49-3445-4198 / 3445 4836



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 80.624.711/0001-76

Visto Jurídico:

Gilberto Galeski
OAB/SC 25.328